



26391686



08020.003510/2023-15

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, - Bairro Zona Cívico Administrativa

Brasília - DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3333/9774

**TERMO DE ADESÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ À
SOLUÇÃO SINESP INFOSEG**

A União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - Senasp, representada pelo Sr. FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, com sede localizada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, representada pela Sra. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, com sede localizada no endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, Edifício Sede, Souza, CEP 66613-710, Belém/PA, este último doravante designado "Aderente", resolvem celebrar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento visa a adesão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ à solução Sinesp Infoseg, nos termos da Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo primeiro. O Sinesp Infoseg é uma solução de pesquisa inteligente de dados e informações referentes a indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais aos processos investigativos e de inteligência e à tomada de decisão. Seu uso é restrito aos profissionais de segurança pública, justiça, fiscalização e controle, sendo regido pela Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, a qual define que órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp poderão ter acesso à solução Sinesp Infoseg mediante a comprovação de determinados requisitos.

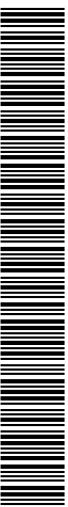
Parágrafo segundo. A disponibilização pelo Aderente de serviço de consulta, sistema de informação ou base de dados de interesse para a Segurança Pública, a ser integrada à solução Sinesp Infoseg, será precedida de Plano de Trabalho, cujo cronograma de execução poderá ser acordado pelas partes, observando-se as particularidades do Aderente.



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.

Use 3481909.26820095-1464 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3481909.26820095-1464>

Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 02/03/2024 21:50



TJPAEXT202206245A



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 Com o advento do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), instituído pelo Art. 35 da Lei nº 13.675, de 2018 e regulamentado pelos Art. 17 ao 31, do Decreto nº 9.489, de 2018, tem por objetivo proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social; disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas; promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas; garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações adotando os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Aplicar-se-á a Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, além da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Decreto nº 9.489, de 2018; e no que couber a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além da legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIÃO

4.1 Executar este Instrumento nos termos pactuados;

4.1.1 Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, a Senasp deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;

4.2 Promover a sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;

4.3 Fomentar o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

4.4 Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

4.5 Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;

4.6 Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;

4.7 Servir de meio e Instrumento para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

4.8 Aferir anualmente as metas das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública que serão verificadas, entre outros fatores, pela maior ou menor incidência de infrações penais e administrativas em determinada área;

4.9 Disponibilizar sistema padronizado, informatizado e seguro que permita o intercâmbio de informações entre os integrantes do Susp;

4.10 Apoiar e avaliar periodicamente a infraestrutura tecnológica e a segurança dos processos, das redes e dos sistemas;

4.11 Estabelecer cronograma para adequação dos integrantes do Susp às normas e aos procedimentos de funcionamento do Sistema;

4.12 Padronizar e categorizar dados e as informações que serão fornecidos e atualizados pelos integrantes do Sinesp;

4.13 Subsidiar o Ministério da Justiça e Segurança Pública na celebração de convênios com órgãos do Poder Executivo que não integrem o Susp, com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, para compatibilização de sistemas de informação e integração de dados, ressalvadas as vedações constitucionais de sigilo e desde que o objeto fundamental dos acordos seja a prevenção e a repressão da violência;

4.14 Proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social;



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.

Use 3481909.26820095-1464 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3481909.26820095-1464>

Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 02/03/2024 21:50



TJPAEXT202206245A



- 4.15 Disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- 4.16 Promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas;
- 4.17 Garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pelo Conselho Gestor do Sinesp;
- 4.18 Adotar os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal;
- 4.19 Armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com segurança Pública e Defesa Social; Sistema prisional e execução penal; Rastreabilidade de armas e munições; Banco de dados de perfil genético e digitais; e enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;
- 4.20 Auxiliar o Aderente na elaboração de diretrizes, procedimentos e conteúdos de capacitação e treinamento da solução;
- 4.21 Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste instrumento, disponibilizando os recursos necessários;
- 4.22 Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ADERENTE

- 5.1 Executar este instrumento nos termos pactuados;
- 5.1.1 Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, o Aderente deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;
- 5.2 Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas;
- 5.3 Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste instrumento, disponibilizando os recursos necessários;
- 5.4 Elaborar procedimentos e conteúdos de capacitação e treinamento da solução;
- 5.5 Permitir que os dados fornecidos ao Sinesp sejam mantidos em formato interoperável e estruturado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos tais como processos e procedimentos investigativos, de inteligência e de operações na área de segurança pública, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, observadas as restrições legais;
- 5.6 Garantir a atualização dos dados fornecidos ao Sinesp, além de fornecer aqueles referentes a anos anteriores à celebração deste Instrumento.
- 5.7 Garantir que os dados pessoais fornecidos ao Sinesp, estejam em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no que couber; com os regulamentos e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, e com demais normas e políticas relacionadas à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados pessoais;
- 5.8 Garantir que o tratamento dos dados do Sinesp fique estritamente vinculado à sua finalidade e seja pautado pelo dever de boa-fé e pela observância aos princípios previstos na LGPD, no que couber;
- 5.9 Garantir que o tratamento dos dados de usuários, de acessos e de consultas ao Sinesp, fique condicionado a instauração e a instrução de processos administrativos ou judiciais, observados, nos casos concretos, os procedimentos de segurança da informação, nos termos do art. 18, parágrafo 4º, do Decreto nº 9.489, de 2018;
- 5.10 O compartilhamento de dados pessoais do Sinesp, pelo Aderente, somente poderá ocorrer quando atender as finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais;



5.11 O fornecimento dos dados do Sinesp aos demais órgãos e instituições, que não sejam aderentes ao Sinesp, deverá ser comunicado oficialmente à Secretaria Nacional de Segurança Pública;

5.12 Nos casos de compartilhamento dos dados do Sinesp, devem ser obrigatoriamente observadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação, das comunicações e o disposto na LGPD no que couber, dentre outras legislações, diretrizes, regulamentações, normas e instruções em vigor;

5.13 É vedado ao Aderente transferir a entidades privadas dados pessoais constantes na base de dados do Sinesp a que tenha acesso, exceto em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei de Acesso à Informação - LAI, quando houver previsão legal ou quando a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou quando relacionada a hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;

5.14 Garantir um rigoroso e permanente controle sobre seus usuários com acesso à solução Sinesp Infoseg, notadamente sobre aqueles com papéis de gestão na plataforma, informando imediatamente à Senasp sempre que referidos usuários deixarem de exercer as funções de gestão no órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;

6.2 As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio;

6.3 Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

8.1 O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, ou ainda acrescido, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo, em qualquer caso, haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Caso a denúncia ou rescisão ocorra fora das hipóteses elencadas no item anterior, o aderente poderá arcar com as despesas extraordinárias decorrentes da integração da base de dados fornecida, como custos com diárias e passagens aéreas de equipes, treinamentos, equipamentos, desenvolvimentos específicos e/ou outros custos agregados, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União ficando as despesas da publicação a cargo da Senasp.

Parágrafo único. O Aderente deverá dar ampla publicidade a esta adesão ao Sinesp em até 30 dias após o início da vigência deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

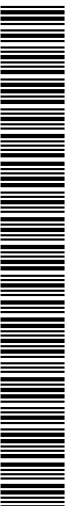
11.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o Objeto deste Instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da Administração Pública, dispostos no Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste Instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes.

12.2. As questões decorrentes da execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

Parágrafo único. Caso não sejam superadas as questões do inciso anterior, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os eventuais conflitos dela decorrentes.



TJPAEXT202206245A



APROVAÇÃO E ASSINATURA

E por estarem justas e acordadas entre os partícipes, as condições deste **TERMO DE ADESÃO, APROVAM** e **ASSINAM** este instrumento, preferencialmente na forma eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, os signatários:

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Aderente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 12:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 31/01/2024, às 15:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26391686** e o código CRC **56FDE1B4**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a adesão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ à solução Sinesp Infoseg, nos termos da Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução Sinesp Infoseg, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência.



TJPAEXT202206245A



Parágrafo primeiro. O Sinesp Infoseg é uma solução de pesquisa inteligente de dados e informações referentes a indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais à tomada de decisão e uso nos processos investigativos e de inteligência. Seu uso é restrito aos profissionais de segurança pública, justiça, fiscalização e controle, sendo regido pela Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, a qual define que órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp poderão ter acesso à aplicação Sinesp Infoseg mediante a comprovação de determinados requisitos, cujo objeto fundamental será a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo segundo. A disponibilização de base de dados ou sistema de informação, de interesse para a Segurança Pública, para integração à solução Sinesp Infoseg será precedida de Plano de Trabalho, cujo cronograma de execução poderá ser acordado pelas partes, observando-se as particularidades do órgão ou entidade pública não integrante do Susp, aderente a este Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Art. 20, III da Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021 traz como requisito a ser comprovado pelos órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp, a disponibilização de base de dados ou sistema de informação, de interesse para a Segurança Pública, para integração à solução Sinesp Infoseg, faz-se necessário o presente Plano de Trabalho, que deverá detalhar as ações e responsabilidades das partes, em complemento às atribuições pactuadas no Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Aplicar-se-á a Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, além da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Decreto nº 9.489, de 2018 e, no que couber, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além da legislação correlata.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação		Responsável	Ação antecedente	Meio
1	Criação/atualização da Estrutura Organizacional ¹ do aderente, se for o caso, de acordo com os padrões estabelecidos pela Diretoria de Gestão e Integração de Dados.	DGI/Senasp	-	Sinesp Segurança
2	Indicação de servidores para atuarem como Pontos Focais responsáveis pela execução e monitoramento deste instrumento e pelas tratativas referentes à operacionalização da integração da base de dados ou sistema de informação a ser disponibilizado.	Aderente	-	Ofício
3	Indicação de servidores que exercerão os papéis de Cadastradores Autorizadores Sinesp ² e Cadastradores Infoseg ³ , se for o caso.	Aderente	-	Ofício



TJPAEXT202206245A



4	Pré-cadastramento dos servidores indicados para exercerem os papéis de Cadastradores Autorizadores Sinesp e Cadastradores Infoseg, se for o caso.	Servidores indicados pelo Aderente	-	Link ⁴
5	Preenchimento de formulário acerca da base de dados a ser disponibilizada à solução Sinesp Infoseg.	Aderente	-	Link ⁵
6	Assinatura do Termo de Adesão.	<ul style="list-style-type: none"> Aderente Senasp 	TODAS AS ANTERIORES	Assinatura eletrônica pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações).
7	Disponibilização de base de dados, serviço de consulta ou sistema de informação de interesse para a Segurança Pública.	<ul style="list-style-type: none"> Aderente 	5	Extração de dados, <i>web service</i> ou credenciais de acesso.
8	Internalização/integração da base de dados.	<ul style="list-style-type: none"> DGI/Senasp 	7	Disponibilização dos dados por meio de novas funcionalidades na solução Sinesp Infoseg.

OBS: As ações elencadas acima poderão ocorrer paralelamente à assinatura do Termo de Adesão.

DGI = Diretoria de Gestão e Integração de Informações

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O presente Instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;
- 5.2. As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante Instrumento próprio;
- 5.3. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

¹ Estrutura Organizacional: Esquema simplificado do organograma do aderente, a ser cadastrado na plataforma Sinesp.

² Cadastradores Autorizadores Sinesp: Usuários responsáveis gestão dos cadastros dos usuários da Estrutura Organizacional, na plataforma Sinesp.

³ Cadastradores Infoseg: Usuários responsáveis pela gestão dos acessos à solução Sinesp Infoseg.

⁴ Link para a realização do pré-cadastro: https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-cadastros/public/precadastro_envio_link.jsf?!g=pt



TJPAEXT202206245A



⁵ Link para preenchimento do formulário: <https://formularios.mj.gov.br/limesurvey/index.php/842661?newtest=Y>

Referência: Processo nº 08020.003510/2023-15

SEI nº 26391686



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 3481909.26820095-1464 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3481909.26820095-1464>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 02/03/2024 21:50



TJPAEXT202206245A



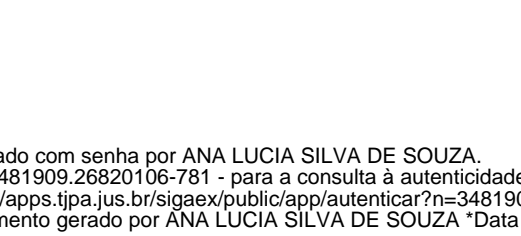
CONTRAM, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, do resultado de NÃO CONHECIMENTO dos recursos de multa de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB. A fundamentação da decisão pode ser solicitada pelo interessado ou seu procurador: 1) por petição eletrônica pelo site da PRF na internet (www.prf.gov.br); 2) em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal; 3) por remessa postal para o endereço: Praça Antônio Mourão Guimarães, s/n, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-905. A sequência de identificação dos recursos abaixo relacionados é: número do processo, nome do interessado, número do auto de infração. 08656.168983/2019-04, ADRIANA REGINA MONTEIRO DE AGUIAR, R408845767; 08656.070134/2019-11, AJUST ASSESSORIA CONTABIL LTDA, R356953181; 08656.045429/2019-41, ALCEIR DA SILVA RICARDO, R297603353; 08656.044355/2019-26, ALEX APARECIDO PEREIRA, R157787583; 08656.032652/2020-62, ALEXANDRE GONTIJO DA SILVA, T151347987; 08656.186693/2019-34, ALOIZIO FIDELIS, R172747554; 08656.122819/2019-42, AMARILDO JOSE ARAUJO LATOROLA, R389118826; 08656.186602/2019-61, ANA CLAUDIA DA SILVA PARADELA, T176912428; 08656.031997/2020-07, ANDRE SOUSA DINIZ, R40869519; 08656.031995/2020-18, ANDRÉ SOUZA DINIZ, R416991208; 08657.067164/2019-22, ANDREY NEVES DE ASSUMPCAO, R27566321; 08656.046823/2019-05, BRUNO HENRIQUE AGUIAR, R163834695; 08656.031670/2020-27, BRUNO MESQUITA MACAROUN, R387326227; 08656.031669/2020-01, BRUNO MESQUITA MACAROUN, R393591537; 08656.114801/2019-77, CAMILA SILVA ROCHA, R395842085; 08656.038768/2020-13, CARLOS EDUARDO TEODORO MARIZ BARBOSA, R163766533; 08657.140229/2019-91, CARLOS HENRIQUE DE PAULA RAMOS, R355278655; 08656.060439/2019-15, CELIA APOLONIO PINHEIRO, T07506696; 08656.152887/2019-36, CERVARIA TRES LOBOS LTDA, R396078435; 08656.031966/2020-48, CLEITON LEANDRO SOUSA, T147782747; 08656.166186/2019-84, DAVI DE ALMEIDA ESTEVES, R406495408; 08656.166180/2019-15, DAVI DE ALMEIDA ESTEVES, R406510253; 08659.013850/2020-05, DEL POZO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, T183059565; 08656.030859/2019-69, EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, R324718489; 08656.020902/2019-88, ERICA APARECIDA SIQUEIRA DIAS, E259689629; 08656.020955/2019-07, ERICA APARECIDA SIQUEIRA DIAS, E259689726; 08656.049785/2019-34, EVANIO ALVES DA SILVA, E258733985; 08656.015408/2019-00, FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS, R172579783; 08656.186663/2019-28, FRANCISCO ISAIAS FILHO, R396169783; 08656.039445/2020-39, FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, T173384824; 08657.038518/2019-21, GIL ATHENIESE XAVIER, R283682302; 08656.163558/2019-11, HELENA MARIA DOS SANTOS, R277969115; 08656.044653/2020-26, HERMES MONTENEGRO DE CARVALHO, R235893109; 08659.013844/2020-42, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R158155335; 08659.015995/2020-30, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, E240078608; 08659.110234/2019-50, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, E253681456; 08659.013827/2020-11, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R275528243; 08659.013825/2020-13, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R283364197; 08659.014425/2020-25, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R285916491; 08659.014435/2020-41, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R251516877; 08659.014437/2020-50, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R295330996; 08659.013823/2020-24, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R295662924; 08659.013832/2020-15, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R304021032; 08659.110258/2019-17, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R306277557; 08659.110171/2019-31, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R306610317; 08659.110162/2019-46, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R307247406; 08659.110166/2019-29, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R309149002; 08659.013835/2020-59, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R310298326; 08659.013846/2020-39, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R310876443; 08659.110211/2019-45, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R312181345; 08659.013822/2020-80, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R315068949; 08659.016395/2020-15, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, T065982577; 08659.013847/2020-83, JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI, R3075375117; 08657.140147/2019-47, JOABSON LUCIANO FONSECA, T146415687; 08657.033826/2019-61, JOAO LEANDRO FRANKLIN, R296590807; 08656.073526/2019-24, JOAO RODRIGUES SILVA, R349004517; 08656.031994/2020-65, JOAQUIM ISAIAS, T176965149; 08656.031985/2020-74, JOAQUIM ISAIAS, T176965157; 08656.188447/2019-17, JOSE ALMEIDA JUNIOR, R41184784; 08656.030079/2019-19, JOSE CARLOS GOMES PEREIRA, T019929273; 08656.031639/2020-51, JOSE CARLOS GOMES PEREIRA, T151477818; 08656.031148/2020-45, JOSE LUCIO OLIVEIRA DA SILVA, T136920098; 08656.050196/2019-07, JOSE MARTINS CUNHA FILHO, T109603222; 08656.039706/2020-11, JOSIANE APARECIDA DOS REIS, R430399077; 08656.039704/2020-21, JOSIANE APARECIDA DOS REIS, T142535885; 08656.070175/2019-08, JOSE FRANCISCO DA CRUZ, R172791135; 08656.112513/2019-88, JULIANO RODRIGUES DE LIMA, R378911022; 08656.045875/2019-56, JUZETE CESAR DIAS, R175282172; 08656.157661/2019-21, KARIN GABEL, R401523497; 08656.171438/2019-97, KARINA FARIA BARBOSA, R401011453; 08656.015799/2019-54, LC LOCACAO LTDA, R293579318; 08656.075157/2019-12, LEANDRO FONTES BERTO ALVES, T107110277; 08656.148086/2019-76, LILIAN DE JESUS SOARES SANTOS, T35318831; 08662.027631/2019-11, LINDOMAR GASPARIN LEMOS, T162939099; 08656.171377/2019-68, LINDOMAR JOSE DOS SANTOS, T156540118; 08659.013860/2020-32, LUCIANA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA, R379991768; 08656.004238/2020-13, LUCIMARA VIANA BARCELOS DE SOUZA, R426515846; 08656.045397/2019-84, LUIZ EDUARDO MANTOVANI, R297053159; 08656.186623/2019-86, LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE, T163827532; 08656.187272/2019-21, MACIEL JOIAS LTDA, R409995762; 08656.039939/2020-13, MANOEL SANTANA NETO, T185680577; 08656.039937/2020-24, MANOEL SANTANA NETO, T185680585; 08656.171456/2019-79, MARCELA MARISSA MAYRINK PEREIRA, R401695964; 08656.158490/2019-58, MARCO AURELIO VILARINO DANITAS, R396156479; 08656.122489/2019-95, MARIA RACHEL LUNA DI CAVALCANTI, R389485337; 08656.029695/2020-61, MILTON ANDRADE BRANDÃO, T187496692; 08656.046909/2019-20, MUNICIPIO DE ITAUBÁ, R172288142; 08656.039617/2020-74, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA, T145442027; 08656.167787/2019-12, PEDRO LUIZ DONNARD, R407218367; 08656.031555/2020-96, PEDRO RODRIGUES DA SILVA, T157624323; 08656.167924/2019-19, REGIS DE OLIVEIRA FERNANDES, R405783132; 08656.148923/2019-67, REINALDO CORTEZAO DUARTE, R385363974; 08657.031344/2020-18, RENATA PINHEIRO DIAS, T181672967; 08656.042106/2019-04, RICARDO LUIZ PEREIRA DA SILVA, E259673692; 08656.007689/2020-52, RITA DE CASSIA PEREIRA CAMPOS, R427318149; 08656.070286/2019-14, RODOLFO PEREIRA CAMPOS, T100730345; 08656.158678/2019-04, RODRIGO EUSTACIO VIEIRA, R391812335; 08656.031612/2020-01, RONALDO DA COSTA LIMA, T125689225; 08657.031996/2020-44, S GESSO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, T110927966; 08657.031997/2020-99, S GESSO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, T116017437; 08659.013831/2020-71, SANCHES PARTICIPAÇÕES LTDA, R302380608; 08659.013826/2020-68, SANCHES PARTICIPAÇÕES LTDA, R306187574; 08659.013833/2020-60, SANCHES PARTICIPAÇÕES LTDA, R406647208; 08659.013828/2020-57, SANCHES PARTICIPAÇÕES LTDA, T077284828; 08656.188840/2019-19, SERGIO AUGUSTO MACHADO DE CARVALHO, R414905322; 08656.151421/2019-13, THIAGO SANTANA FIGUEIREDO GUIMARAES, R389149447; 08656.045818/2019-17, TRANSPORTES EXCELSIOR LTDA, E259162647; 08656.032472/2020-81, VALDIRENE MARTINS DA SILVA, T177182837; 08657.139075/2019-95, VALENTINA VAN BOEKEL BARREIROS, R321292405; 08656.045790/2019-78, VALTER ALVES LOPES, E259175737; 08656.149635/2019-20, VINICIUS BALBINO RIBEIRO, R400292807; 08656.186554/2019-19, VITOR AUGUSTO ARTORI DE MELO, R391455757; 08656.031854/2020-97, VITOR DOS SANTOS PORTO, T164222847; 08656.031854/2020-06, VITOR DOS SANTOS PORTO, T164222855; 08656.031857/2020-21, VITOR DOS SANTOS PORTO, T164222887; 08656.031859/2020-10, VITOR DOS SANTOS PORTO, T164224238; 08656.188733/2019-82, WELDENY TEIXEIRA VIEIRA, R416563058; 08656.042972/2019-97, WILSON ALVES DE SOUZA, E257539662. O Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Instrução nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do CONTRAM, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, do resultado de DEFERIMENTO dos recursos de multa de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB. O prazo para apresentação do Requerimento para restituição de valores é de 15 dias contados da data da publicação deste edital, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do inciso III do Art. 8º da Instrução Normativa PRF nº 009/2009, publicada no DOU nº 184, 25 de setembro de 2009, e deverá ser solicitado pelo proprietário do veículo

à época do pagamento ou seu representante legal. O requerimento de restituição de valores encontra-se disponível no site eletrônico (www.prf.gov.br) (Multas - Formulário de Restituição de Valores) e poderá ser protocolizado: 1) por petição eletrônica pelo site da PRF na internet (www.prf.gov.br); 2) em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal; 3) por remessa postal para o endereço: Praça Antônio Mourão Guimarães, s/n, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-905. O requerimento preenchido e acompanhado dos documentos exigidos (que constam no próprio formulário) deve ser apresentado nos locais acima indicados, pessoalmente ou por correspondência, encaminhada ao Núcleo de Processamento de Infrações da SRRPF/MG. O requerimento padrão está disponibilizado na internet (www.prf.gov.br). A sequência de identificação dos recursos abaixo relacionados é: número do processo, nome do interessado, número do auto de infração. 08656.173189/2019-74, AAO DEDETIZACAO INSETA EIRELI, T164665087; 08656.075022/2019-49, AILTON APARECIDO DOS REIS, E259911003; 08656.192539/2019-00, ALBERTO DA SILVA FERREIRA FILHO, R417997937; 08656.050766/2019-51, BRASILLIANO MARIA DE JESUS JUNIOR, E259528827; 08656.109203/2019-86, CASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, R390978264; 08654.006214/2019-25, CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, R374827141; 08656.044634/2019-90, CLAUDIO ROGERIO DOS SANTOS, B163745277; 08656.168636/2019-73, DE DISK SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME, R412554283; 08667.004327/2019-47, DELEGACIA EM LINHARES/ES, B163907087; 08662.004895/2019-98, EMJ TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, E258929499; 08656.120665/2019-54, EMPREEDIMENTOS RODEIRO LTDA, R394092724; 08656.115303/2019-18, EVERTON TARCISIO DE MORAIS, R393305635; 08656.043031/2019-71, HILTON GONCALVES DE OLIVEIRA, B172091306; 08672.007811/2019-59, ITABAND IND. COM. E SERVICOS LTDA, T187702667; 08656.040431/2019-24, JOBERTO MARINHO DA SILVA, T082789754; 08656.148640/2019-15, KILDERSON DE ANDRADE AMARAL, R403024137; 08656.148638/2019-46, KILDERSON DE ANDRADE AMARAL, R403445407; 08656.021489/2019-79, MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, E257310592; 08656.162418/2019-25, MARIA ELIZABETH BARROS VIEIRA, R406418438; 08656.162413/2019-01, MARIA ELIZABETH BARROS VIEIRA, R406418446; 08656.162410/2019-69, MARIA ELIZABETH BARROS VIEIRA, R406641188; 08656.162415/2019-91, MARIA ELIZABETH BARROS VIEIRA, R407570403; 08656.162420/2019-02, MARIA ELIZABETH BARROS VIEIRA, R407598456; 08656.162408/2019-90, MARIA ELIZABETH BARROS VIEIRA, R408489766; 08656.071099/2019-40, ORLANDO ALVES DE MELLO SOBRINHO, T112698317; 08656.043792/2019-22, PEDRO TRENHROUSE LAIGNIER DE SOUZA, E256626561; 08657.043544/2019-71, RAMOS E RAMOS LOCACOES E SERVICOS LTDA, E258277632; 08656.045609/2019-23, RENE DOS SANTOS SILVA, B171569679; 08656.041332/2019-40, RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA, R394706553; 08656.019546/2019-50, RONALDO ANTONIO TEIXEIRA, B145823792; 08656.019144/2019-28, WILLIAM CHARLES DA COSTA MOREIRA, E259015334.

CÁSSIO HENRIQUE GOMES DA SILVA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 200331
Número do Contrato: 21/2023.
Nº Processo: 08020.009282/2020-36.
Pregão: Nº 21/2021. Contratante: FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP. Contratado: 16.650.985/0001-30 - ROSDELMULTI CONFECCAO E COMERCIO LTDA. Objeto: Alterar a titularidade de representação legal da contratada, conforme composição acostada nos autos, e inseridas no preâmbulo deste instrumento e prorrogar a vigência do contrato nº 21/2023 (21854753), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/02/2024 a 16/02/2025, nos termos do art. 57, § 1º, II, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 17/02/2024 a 16/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.203.137,00. Data de Assinatura: 09/02/2024.

(COMPRESANT 4.0 - 09/02/2024).

EXTRATOS DE ADESAO
Processo nº 08020.001591/2023-19. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 26494194). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e JOÃO PAULO CARNEIRO GONCALVES LÉDO, Defensor Público-Geral do Estado do Pará. Data de Assinatura: 31/01/2024. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.
Processo nº 08020.001083/2023-22. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 26772074). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e PEDRO PAULO GASPARINI, Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul. Data de Assinatura: 31/01/2024. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.
Processo nº 08020.000882/2023-81. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 25222128). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e FERNANDO BRAGA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Data de Assinatura: 31/01/2024. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.
Processo nº 08020.001777/2023-60. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 26391128). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Data de Assinatura: 31/01/2024. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.
Processo nº 08020.009160/2022-10. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 26811276). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE, Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Data de Assinatura: 31/01/2024. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.
Processo nº 08020.005663/2021-27. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 26199330). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e BERNARDO ROSSI, Secretário de Estado de Governo do Rio de Janeiro. Data de Assinatura: 31/01/2024. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.
Processo nº 08020.003510/2023-15. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 26391686). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Data de Assinatura: 31/01/2024. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.
Processo nº 08020.004365/2022-09. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 26744171). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e RICARDO LIÃO, Presidente Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Data de Assinatura: 31/01/2024. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.
Processo nº 08020.004006/2022-43. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 26496352). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - PA/AP. Data de Assinatura: 31/01/2024. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 3481909.26820106-781 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3481909.26820106-781>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 02/03/2024 21:50

